

Edital ICEPi/SESA Nº 015/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MÉDICOS PARTICIPAREM DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS BOLSISTAS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Atualizado em 23 de fevereiro de 2022

Estabelece normas para o processo seletivo simplificado para atuação de profissionais bolsistas médicos no Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS).

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPi, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019 de 26 de abril de 2019, torna público a abertura de processo para seleção de profissionais bolsistas médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diplomas validados no Brasil interessados em atuar no Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – Qualifica-APS, instituído pela Portaria SESA Nº 059-R, de 06 de agosto de 2019.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Este Edital tem por objeto realizar processo seletivo simplificado de profissionais bolsistas médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diplomas validados no Brasil, para adesão ao Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – Qualifica-APS – nos termos estabelecidos no presente Edital, com a finalidade de qualificar profissionais de saúde em princípios, habilidades inerentes à Atenção Primária à Saúde e ampliar a resolutividade e o acesso à Atenção Primária em municípios do Estado do Espírito Santo, mediante integração ensino-serviço e pesquisas aplicadas ao SUS.
- 1.2.** O processo seletivo simplificado seguirá o cronograma disponível no **Anexo A**.
- 1.3.** Os candidatos concorrerão apenas às vagas de ampla concorrência.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 2.1.** São requisitos para participar do processo seletivo simplificado promovido pelo presente Edital:
 - I. Ter concluído o curso de graduação em Medicina realizado em Instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), ou, no caso de candidato(a) graduado(a) no exterior, apresentar diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira;

- II. Estar em situação regularizada de inscrição junto ao respectivo Conselho Profissional da região em que atua;
- III. Possuir disponibilidade de participação nas atividades previstas no Programa;
- IV. Não atuar e não ter atuado no Componente de Provimento e Fixação de Profissionais, conforme prazo estabelecido no Regimento do Componente do Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

3. DAS VAGAS E DO LOCAL DE ATUAÇÃO

- 3.1.** A oferta de vagas para participação no Provimento do Qualifica-APS está condicionada a solicitação realizada pelos municípios participantes do Programa.
- 3.2.** Caberá à gestão municipal a definição da Unidade de Saúde de atuação do candidato.
- 3.3.** As vagas serão ofertadas conforme distribuição definida no **Anexo B** - Quadro de Distribuição de Vagas por Município.
- 3.4.** No momento da inscrição o candidato deverá optar pelo **Município** onde deseja desenvolver suas atividades no âmbito do Qualifica-APS.
- 3.5.** O candidato médico que inscrever-se para vagas em Áreas de difícil fixação, somente poderá ser alocado pelo município em Unidade de Saúde que corresponda às descritas neste edital como de difícil fixação, conforme **Anexo B** - Quadro de Distribuição de Vagas por Município.
- 3.6.** O desenvolvimento das atividades assistenciais ocorrerá nas equipes de Estratégia de Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde indicadas pela gestão municipal.
- 3.7.** A escolha do **município** pelo candidato no momento da Inscrição não exclui a possibilidade de realocação pelo ICEPI/SESA em situações de desistência de adesão do município ao Programa Qualifica-APS ou necessidades institucionais do Programa.
- 3.8.** A realocação dos candidatos apenas dar-se-á pelo ICEPI/SESA excepcionalmente nas situações expostas no item 3.7.
- 3.9.** Caso ocorra descredenciamento do município, os profissionais bolsistas nele alocados serão remanejados pelo ICEPI/SESA para o município com disponibilidade de vaga, observando a classificação dos candidatos.
- 3.10.** A não aceitação pelo candidato à vaga ofertada nas situações descritas nos itens 3.7. e 3.9. caracteriza desistência do profissional bolsista ao Programa.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1.** O processo seletivo simplificado seguirá o cronograma disponível no **Anexo A** e compreenderá as seguintes etapas:
- I. Primeira Etapa – Inscrição e envio dos documentos comprobatórios.
 - II. Segunda Etapa – Análise dos documentos dos requisitos: de caráter eliminatório.
 - III. Terceira Etapa – Análise dos documentos dos títulos: de caráter classificatório.
 - IV. Quarta Etapa – Formalização da Adesão: de caráter eliminatório.
- 4.2.** Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.3.** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4.** Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital.
- 4.5.** Para fim deste edital, inscrição condicional é aquela que o candidato não possui os requisitos no ato da inscrição, a saber, ou situação regularizada de inscrição junto ao Conselho Profissional ou data da colação de grau posterior à data da inscrição.
- 4.6.** Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato, a saber, a primeira.
- 4.7.** O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação da vinculação de participação no Programa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 4.8.** Não serão aceitas inscrições ou envio de documentos fora dos prazos fixados neste Edital e nos seus anexos.

5. DA PRIMEIRA ETAPA - INSCRIÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- 5.1.** Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato, a saber, a primeira.
- 5.2.** A inscrição para este processo seletivo simplificado será realizada pela Internet, em formulário eletrônico disponível no site: <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

- 5.3. O período para inscrição e envio dos documentos comprobatórios serão realizados, conforme cronograma disposto no **Anexo A**, observando o fuso-horário de Brasília/DF.
- 5.4. O envio dos documentos para comprovação dos requisitos é de **caráter eliminatório**.
- 5.5. A não comprovação dos requisitos implicará em **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 5.6. O envio dos documentos para análise de currículo é de **caráter classificatório**.
- 5.7. Documentação incompleta ou ilegível não será considerada.
- 5.8. Os arquivos dos documentos comprobatórios deverão ser enviados no formato PDF de até 30MB de tamanho.
- 5.9. Documentos comprobatórios que devido ao formato ou tamanho do arquivo não puderem ser visualizados pela banca avaliadora serão desconsiderados.
- 5.10. É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no sistema. O ICEPi/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.
- 5.11. Após conclusão da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.
- 5.12. **ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO**
- I. O candidato deverá acessar o Edital ICEPi/SESA N°015/2022 no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>
 - II. Clicar no link <https://conteudo.saude.es.gov.br/smartportalinscricaoicepi/> e o site redirecionará o candidato para realizar login no *Portal Acesso Cidadão*. Caso ainda não possua cadastro, será necessário realizá-lo.
 - III. Após login no *Portal Acesso Cidadão*, o candidato será direcionado para o formulário de inscrição.
 - IV. O candidato deverá selecionar o EDITAL ICEPi/SESA N° 015/2022, informar os dados solicitados e anexar os documentos comprobatórios.
 - V. Na inscrição o candidato deverá optar pelo **Município** de escolha para atuação no Programa.
 - VI. O candidato deverá anexar todos os documentos comprobatórios dos requisitos.

- VII. Caso o candidato tenha documentos para a análise de currículo, conforme Quadro de Pontuação para Análise de Currículo (**Anexo C**), estes deverão ser anexados na ficha de inscrição.
- VIII. Ao salvar o formulário, será enviado o comprovante de envio de inscrição para o e-mail cadastrado pelo candidato.
- IX. Os documentos exigidos como requisito são:
 - a) Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009;
 - b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) Certidão de regularidade de inscrição junto ao Conselho Profissional da região em que atua. A certidão deverá estar válida no ato da inscrição. Não será aceita a carteira de registro profissional;
 - d) Diploma de Graduação na categoria que concorre. Também será aceita declaração de conclusão de graduação na categoria que concorre. A declaração deverá estar válida no ato da inscrição.

6. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- 6.1.** A análise dos requisitos possui caráter eliminatório.
- 6.2.** A análise de currículo possui caráter classificatório, com valor máximo de 10 pontos, atribuídos conforme critérios definidos no **Anexo C** – Quadro de Pontuação para Análise de Currículo.
- 6.3.** Não serão atribuídos pontos aos itens exigidos como requisitos para participação no Processo Seletivo.
- 6.4.** Os resultados serão publicados no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>
- 6.5.** Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, referente ao Deferimento da Inscrição ou ao Resultado Provisório da Análise de Currículo, conforme item 9. do Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS REQUISITOS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 7.1.** Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 7.2. Dos documentos comprobatórios dos requisitos:**
 - I. Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009;

- II. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III. A Certidão de regularidade de inscrição junto ao Conselho Profissional da região em que atua deve estar válida, na data de validade, no ato da inscrição;
- IV. Não será aceita a carteira de registro profissional como substituto da Certidão de regularidade do Conselho Profissional;
- V. Também será aceita declaração de conclusão de graduação na categoria que concorre. A declaração deve estar válida, na data de validade, no ato da inscrição no processo seletivo.

7.3. Dos documentos comprobatórios da análise dos títulos:

- I. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) ou reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE);
- II. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde de que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração também deverá atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE);
- III. Caso a declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito;
- IV. A declaração de conclusão de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado deverá estar válida, na data de validade, no ato da inscrição;
- V. Os cursos realizados no exterior só terão validade quando revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- VI. Para comprovação de Residência em Medicina da Família e Comunidade, esta deverá ser reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM). Também será aceita Declaração de Conclusão da Residência.

- VII. Para comprovação do Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade, esta deverá ser fornecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC). Também será aceito Declaração de Aprovação em Prova de Título.
- VIII. **Somente** será aceito o Certificado de curso ofertado pela Plataforma UNASUS - Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde no qual conste a logomarca da UNASUS ou que foi emitido pela UNASUS. Não serão considerados outros cursos EAD.

8. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 8.1 A pontuação poderá ser de 0 (zero) a 10 (dez), conforme Quadro de pontuação para Análise de Currículo (**Anexo C**).
- 8.2 A classificação se dará em ordem decrescente de pontuação.
- 8.3 O candidato de maior pontuação será convocado para o município escolhido para desenvolvimento de suas atividades, seguindo-se do candidato subsequente até o fim da disponibilidade de vagas.
- 8.4 Os candidatos suplentes terão seus nomes publicados em 02 (duas) listas: (1) Classificação do Município de Escolha e (2) Classificação Geral de acordo com a **Nota do Resultado Final** do processo seletivo.
- 8.5 Após o preenchimento das vagas do município de escolha, aquelas ainda disponíveis serão ofertadas aos candidatos suplentes conforme ordem da lista de Classificação Geral.
- 8.6 Em caso da não aceitação das vagas ofertadas ao candidato suplente conforme Lista de Classificação Geral, será garantida a continuidade apenas na Lista de Classificação do Município de Escolha.
- 8.7 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
 - I. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
 - II. Maior pontuação no item A do Quadro de pontuação para Análise de Currículo (**Anexo C**).
 - III. Maior pontuação no item B do Quadro de pontuação para Análise de Currículo (**Anexo C**).
 - IV. Maior pontuação no item C do Quadro de pontuação para Análise de Currículo (**Anexo C**).
 - V. Maior pontuação no item D do Quadro de pontuação para Análise de Currículo (**Anexo C**).
- 8.8 O Resultado do Processo Seletivo será publicado no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>
- 8.9 Após a primeira convocação os municípios poderão solicitar ampliação ou redução de vagas. No caso de vagas existentes, serão chamados os candidatos suplentes.
- 8.10 A chamada de candidatos suplentes acontecerá dentro do período de vigência do Edital.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, referente às fases de **Deferimento da Inscrição** ou de **Resultado Provisório da Análise de Currículo**, conforme Cronograma (**Anexo A**), devendo este ser dirigido à Comissão de Gestão deste Processo Seletivo.
- 9.2. O recurso deverá ser impetrado de forma individual conforme link disponível no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>
- 9.3. Somente será aceito 01 (um) recurso por candidato (a saber, o primeiro) em cada fase mencionada no item 9.1.
- 9.4. O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação.
- 9.5. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente INDEFERIDO.
- 9.6. Na fase do **Recurso Quanto ao Deferimento da Inscrição**, o candidato que teve sua inscrição indeferida por não envio de documento comprobatório de cumprimento de requisito poderá anexar o documento faltante junto à sua argumentação recursal.
- 9.7. A possibilidade descrita no item 9.6 será considerada apenas no prazo destinado para o recurso quanto ao Deferimento da Inscrição e SOMENTE para os documentos referentes aos requisitos.
- 9.8. A possibilidade descrita no item 9.6 não permite a inserção de documentos que caracterizem inscrição condicional, conforme item 4.5.
- 9.9. Não será permitida a inclusão de novos documentos na fase do **Recurso Quanto ao Resultado Provisório da Análise de Currículo**.
- 9.10. Todos os recursos serão avaliados pela comissão de seleção.
- 9.11. Se da resposta do recurso apresentar uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.12. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do resultado do recurso.
- 9.13. O resultado da análise dos recursos será publicado no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> de acordo com o Cronograma (**Anexo A**).

10. DA QUARTA ETAPA – FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO.

- 10.1. A Formalização da Adesão ao Programa possui **caráter eliminatório**.
- 10.2. Os candidatos convocados deverão comparecer no dia, horário e local indicados no endereço

eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> para formalização da adesão ao Programa.

- 10.3.** A Formalização da Adesão ao Programa será realizada por meio da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso (**Anexo E**).
- 10.4.** No ato da formalização da adesão ao Programa, o candidato deverá apresentar os originais dos documentos:
- I. Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009;
 - II. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - III. Certificado de regularidade de inscrição junto ao Conselho Profissional da região em que atua. A Certidão deverá estar válida no ato da FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO. Não será aceita a carteira de registro profissional;
- 10.5.** A não apresentação dos documentos previstos no item 10.4. implicará na ELIMINAÇÃO do candidato do Programa.
- 10.6.** Ao formalizar a adesão ao Programa para determinado município, automaticamente o candidato será retirado das listas indicadas no item 8.4.
- 10.7.** O não comparecimento à convocação das vagas para o município de escolha ensejará na ELIMINAÇÃO do Programa.
- 10.8.** O não comparecimento à convocação para preenchimento das vagas remanescentes ofertadas aos candidatos suplentes pela **Lista de Classificação Geral** ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato da lista em questão, se mantendo apenas na **Lista de Classificação do Município de Escolha**.
- 10.9.** A não aceitação das vagas ofertadas aos candidatos suplentes convocados pela **Lista de Classificação Geral** ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato da lista em questão, se mantendo apenas na **Lista de Classificação do Município de Escolha**.
- 10.10.** Após a Formalização da Adesão o candidato deverá se apresentar no município de escolha, conforme prazo estabelecido pelo ICEPI/SESA.
- 10.11.** O não comparecimento no município de escolha no prazo estabelecido ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato.

11. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

- 11.1.** Os profissionais bolsistas selecionados por este Edital participarão do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde por meio da realização de **FORMAÇÃO EM SERVIÇO COM**

DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) ANOS, no curso de Aperfeiçoamento em Práticas Clínicas em Medicina de Família e Comunidade.

- 11.2.** O curso mencionado no item 11.1 poderá ser encerrado somente por necessidades institucionais do ICEPi/SESA, sendo estas de interesse público.
- 11.3.** As atividades dos profissionais bolsistas serão orientadas por Plano de Trabalho Individual, que contemplará 40 horas de atividades semanais, a serem pactuadas com o profissional Docente-Assistencial ao qual estará vinculado e a Coordenação da Atenção Básica/Atenção Primária do Município. O plano deverá ser elaborado de modo a contemplar o fortalecimento dos Princípios e Diretrizes do SUS e da Rede de Atenção à Saúde a serem operacionalizados na Atenção Básica, conforme estabelecido pela Política Nacional da Atenção Básica - PNAB, e as atribuições da categoria profissional descritas na PNAB.
- 11.4.** As atividades educacionais serão desenvolvidas com a finalidade de qualificar os profissionais na área de atenção primária e saúde da família, baseadas em atividades e experiências da prática profissional, tomando como princípio as necessidades e interesses individuais dos profissionais e do contexto onde a prática profissional é desenvolvida.
- 11.5.** No **Anexo D** constam os objetivos da Formação do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.
- 11.6.** Para o desenvolvimento das atividades assistenciais, será disponibilizada 80% da carga horária do Programa, no qual os profissionais bolsistas deverão ser cadastrados pelo respectivo município no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – CNES.
- 11.7.** As atividades teóricas e/ou teórico-práticas correspondem a 20% da carga horária do Programa e serão ofertadas pelo ICEPi/SESA, contemplando atividades de supervisão presencial e a distância, encontros tutoriais, aulas teóricas, participação em oficinas, seminários, treinamentos e desenvolvimento de pesquisas aplicadas ao SUS. Algumas atividades teóricas e/ou teórico-práticas poderão ocorrer em outros locais/municípios distintos da lotação do bolsista, conforme necessidades pedagógicas do Programa, ficando a cargo do profissional o seu deslocamento.

12. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSA DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – PEPISUS

- 12.1.** O profissional em formação receberá uma bolsa-formação, com valores definidos por meio de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/ES), relacionados ao curso de Aperfeiçoamento vinculado, conforme discriminação a seguir:

- I. Aperfeiçoamento em Práticas Clínicas em Medicina de Família e Comunidade: R\$ 11.865,00 (onze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).
 - II. Aperfeiçoamento em Práticas Clínicas em Medicina de Família e Comunidade: R\$ 15.000,00 (quinze mil), em áreas de difícil fixação, conforme **Anexo B**.
- 12.2.** A bolsa-formação será paga pelo município, conforme Termo de Cooperação entre o ICEPI/SESA e o respectivo Município, nos termos do § 4º do art. 14 da Lei Complementar 909/2019 de 26 de abril de 2019.
 - 12.3.** Será utilizada para o pagamento da primeira bolsa-formação a data de início das atividades informada exclusivamente pelo Gestor Municipal.
 - 12.4.** O município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para inserção do profissional selecionado, a partir da apresentação do mesmo no município.
 - 12.5.** A regularidade do pagamento da bolsa-formação dependerá do preenchimento e atualização adequados de todos os dados pessoais, de contato e bancários, assim como no cumprimento das Normativas do ICEPI/SESA e do município vinculado ao desenvolvimento das atividades práticas. O preenchimento correto dos dados é de responsabilidade exclusiva do profissional bolsista.
 - 12.6.** O fluxo para processamento do pagamento, assim como a definição da documentação para assinatura de Termo de Outorga junto ao município, será indicado pelo município no qual o profissional desenvolverá suas atividades, no ato da apresentação do mesmo junto ao município.
 - 12.7.** O pagamento das bolsas se dará a título de doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, na forma das Leis Federais nº 10.973, de 2004, e nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Lei Complementar nº 909, de 2019 do Governo do Estado do Espírito Santo, não caracterizam contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, afastada a natureza jurídica de designação temporária para o vínculo firmado, atraindo a incidência do regime jurídico próprio de bolsa de estímulo junto ao Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológicas no Sistema Único de Saúde (PEPISUS).

13. DO MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- 13.1.** Será de responsabilidade do ICEPI/SESA, a realização de avaliações de desempenho do profissional vinculado ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS).
- 13.2.** Os critérios de avaliação de desempenho contemplarão as seguintes áreas de competências:
 - a) Atenção à Saúde;

- b) Gestão em Saúde e da Educação em Saúde;
- c) Produção de conhecimento em Saúde.

13.3. Em caso de avaliação insatisfatória e/ou não cumprimento das atividades previstas, o bolsista ficará sujeito a sanções previstas no Regimento do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Qualifica-APS, disponível no site <https://icepi.es.gov.br/>

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.2.** Os documentos enviados pelos candidatos em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 14.3.** Será designada uma Comissão de Gestão deste Processo Seletivo, a ser publicada em Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.
- 14.4.** Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 02 (um) mês, prorrogável por igual período.
- 14.5.** As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários para a exata compreensão dos termos deste Edital deverão ser solicitados pelo e-mail icepi.provimento@saude.es.gov.br, desde que seja informado o número deste edital.
- 14.6.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos comunicados deste processo seletivo no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>
- 14.7.** O presente Edital, seus anexos, possíveis retificações e resultados, estarão disponíveis no site <https://icepi.es.gov.br/editais>

Vitória, 21 de fevereiro de 2022.

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Geral
Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

ANEXO A

CRONOGRAMA

Data	Etapa
Das 18h do dia 22/02/2022 até às 17h do dia 07/03/2022	Inscrição e Envio dos Documentos Comprobatórios
10/03/2022	Deferimento das Inscrições
Das 8h do dia 11/03/2022 até às 17h do dia 13/03/2022	Recurso quanto ao Deferimento das Inscrições
16/03/2022	Resultado da Análise dos Recurso Resultado Provisório da Notas
Das 8h do dia 18/03/2022 até às 17h do dia 20/03/2022	Recurso quanto ao Resultado Provisório das Notas
23/03/2022	Resultado do Recurso quanto ao Resultado Provisório das Notas e Resultado final
24/03/2022	Convocação
28 e 29/03/2022	Formalização da Adesão
ATÉ 31/03/2022	Comparecimento no Município de Escolha
A Definir	Início das Atividades de campo (municípios)

ANEXO B

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR MUNICÍPIO

SOLICITAÇÃO DE VAGAS EDITAL 004/2022				
MUNICÍPIO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS NORMAIS	VAGAS PARA ÁREA DE DIFÍCIL FIXAÇÃO	
			QTD	UNIDADE
ANCHIETA	2	0	1	ESF CENTRO I MARIA MADALENA FLORENTINO DE SOUZA
			1	ESF DE IRIRI
ÁGUA DOCE DO NORTE	CR	CR	NÃO SE APLICA	
ÁGUIA BRANCA	3	0	1	ESF ÁGUIA BRANCA
			1	ESF ÁGUAS CLARAS
			1	ESF PEDRA TORTA
ALEGRE	1	1	NÃO SE APLICA	
ALTO RIO NOVO	1	1	NÃO SE APLICA	
APIACÁ	CR	CR	CR	ESF BONSUCESSO
				ESF BATATAL
ARACRUZ	2	CR	1	UBS GUARANÁ
			1	UBS SANTA CRUZ
			CR	UBS COQUEIRAL
			CR	UBS VILA DO RIACHO
			CR	UBS BARRA DO RIACHO
			CR	UBS BARRA DO SAHY
			CR	UBS SANTA ROSA
			CR	UBS JEQUITIBA
			CR	UBS GUAXINDIBA
			CR	UBS BELA VISTA

			CR	UBS JACUPEMBA
			CR	UBS MAMBRINI
BAIXO GUANDU	CR	CR	CR	ESF BANANAL ESF KM 14
BARRA DE SÃO FRANCISCO	3	0	1	ESF LANDINHA / VILA VICENTE
			1	ESF BAMBÉ
			1	ESF VILA LUCIENTE
BOA ESPERANÇA	2	0	1	UBS ELY FRANCISCA DA CONCEIÇÃO
			1	UBS JOÃO MARQUIORI
CARIACICA	24	20	1	US CARIACICA SEDE
			1	US NOVO BRASIL
			1	US NPR II
			1	US SÃO JOÃO BATISTA
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	15	11	1	UBS DOUTRO EDSON MOREIRA
			1	UBS EDNA PASCHOAL DO NASCIMENTO
			1	UBS DE SÃO VICENTE
			1	UBS GIRONDA
COLATINA	7	7	NÃO SE APLICA	
CASTELO	3	3	NÃO SE APLICA	
CONCEIÇÃO DA BARRA	3	0	1	UBS COBRAICE
			1	UBS VILA DOS PESCADORES
			1	UBS SAYONARA
DOMINGOS MARTINS	CR	CR	NÃO SE APLICA	
ECOPORANGA	CR	CR	NÃO SE APLICA	
FUNDÃO	2	2	NÃO SE APLICA	
GOVERNADOR LINDENBERG	1	1	NÃO SE APLICA	

GUAÇUÍ	2	2	NÃO SE APLICA	
GUARAPARI	3	0	1	ESF MARIO SERGIO C. PEREIRA
			1	ESF NARBAL DE PAULA COUTINHO
			1	ESF TEREZINHA SANTOS
IBATIBA	3	3	NÃO SE APLICA	
ICONHA	2	2	NÃO SE APLICA	
IRUPI	1	1	NÃO SE APLICA	
ITAPEMIRIM	3	3	NÃO SE APLICA	
JAGUARÉ	2	0	1	ESF ÁGUA LIMPA
			1	ESF NOVO TEMPO
LARANJA DA TERRA	1	1	NÃO SE APLICA	
LINHARES	4	4	NÃO SE APLICA	
MIMOSO DO SUL	CR	CR	NÃO SE APLICA	
MONTANHA	2	0	1	ESF 3 CENTRO
			1	ESF VII
MUNIZ FREIRE	1	0	1	ESF PIAÇU
MUQUI	2	2	NÃO SE APLICA	
PANCAS	4	4	NÃO SE APLICA	
PEDRO CANÁRIO	CR	CR	NÃO SE APLICA	
PIÚMA	2	2	NÃO SE APLICA	
PONTO BELO	1	0	1	ESF HERMELINO DA ROCHA SALES
PINHEIROS	1	0	1	UBS GALILEIA
RIO BANANAL	2	2	NÃO SE APLICA	
SANTA TERESA	3	3	NÃO SE APLICA	
SÃO ROQUE DO CANAÃ	CR	CR	NÃO SE APLICA	
SOORETAMA	4	4	NÃO SE APLICA	

VARGEM ALTA	2	0	1	ESF DE CAPIVARA
			1	ESF DE PROSPERIDADE
VIANA	10	10	NÃO SE APLICA	
VILA VELHA	15	15	NÃO SE APLICA	
VITÓRIA	8	8	NÃO SE APLICA	

ANEXO C

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Item	Qualificação Profissional	Pontos por título	Pontuação máxima
A	Diploma de curso de doutorado (stricto sensu) na área em que concorre.	3,5	3,5
B	Diploma de curso de mestrado (stricto sensu) na área em que concorre.	2,5	2,5
C	Certificado de Residência em Medicina da Família e Comunidade concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e/ ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade fornecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC). Também será aceito Declaração de Aprovação em Prova de Título.	2,0	2,0
D	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a em <u>qualquer área da saúde</u> OU Certificado de Residência em área da saúde, excetuando-se as descritas no Item C.	0,75	1,5
E	Certificado de cursos ofertados pela Plataforma UNASUS - Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde, com carga horária a partir de 40 horas.	0,25	0,5
	TOTAL		10

Os certificados e documentos apresentados para fins de Análise de Currículo deverão seguir os critérios descritos no item 7. deste edital.

ANEXO D

FORMAÇÃO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Aperfeiçoamento em Práticas Clínicas em Medicina de Família e Comunidade	
Objetivo do curso:	Aprimorar os profissionais na área de Medicina de Família e Comunidade com base no desenvolvimento de competências para melhor atuação na Estratégia Saúde da Família e favorecer a qualificação da Atenção Primária à Saúde com ampliação da resolutividade e do acesso em municípios do Estado do Espírito Santo, mediante integração ensino-serviço e pesquisas aplicadas ao SUS.
Desenvolvimento do curso:	<ul style="list-style-type: none"> • Competência em Medicina de Família e Comunidade e em Atenção Primária em Saúde; • Conhecimento sobre cuidado integral à saúde individual e coletiva; • Investigação de problemas de saúde individuais, familiares e coletivos; • Conhecimento e utilização das informações em saúde, qualificando as práticas de cuidado, a educação em saúde e os processos de intervenção e pesquisa; • Compreensão dos Indicadores prioritários da Atenção Primária à Saúde; • Realização de atividades colaborativas para aplicação dos métodos clínicos e epidemiológicos ao trabalho em saúde; • Compreensão do papel como médico que regula e gerencia a rede local de atenção à saúde; • Aperfeiçoamento da atuação em casos de epidemia e outras situações de problemas de saúde pública; • Colaboração com a melhoria do processo de trabalho, no incremento do acesso e na longitudinalidade no uso de dados e ferramentas na elaboração de estratégias, diagnósticos e avaliações; • Comunicação com os outros pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e sua consolidação, promovendo aumento da resolutividade, redução do percurso do usuário e melhor gerência dos recursos disponíveis.

ANEXO E

TERMO DE ADESAO À BOLSA DE FORMAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SUS

Conforme Lei Complementar Nº 909, de 24 de abril de 2019 e Portaria ICEPi/SESA nº 001-R, de 25 de julho de 2019.

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, RG nº _____, selecionado por meio do Edital ICEPi/SESA Nº _____, vinculado ao “Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde”, declaro estar ciente que participarei do Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS, como profissional em formação da categoria _____ tendo optado pelo município _____ como campo de prática.

Declaro ciência de que a bolsa de formação será paga pelo município, conforme Termo de Cooperação entre o ICEPi e o respectivo Município, nos termos do § 4º do art. 14 da Lei Complementar 909/2019 de 26 de abril de 2019.

Declaro ciência de que as ações/atividade educacionais serão de responsabilidade do ICEPi/SESA.

As atividades desenvolvidas serão realizadas de acordo com os objetivos propostos no Plano de Trabalho Individual (PTI), de forma a cumprir as exigências da Lei Complementar Nº 909, de 24 de abril de 2019 e Portaria ICEPi/SESA nº 001-R/2019. O plano deverá ser elaborado de modo a contemplar o fortalecimento dos Princípios e Diretrizes do SUS e da Rede de Atenção à Saúde a serem operacionalizados na Atenção Básica, conforme estabelecido pela Política Nacional da Atenção Básica - PNAB, e as atribuições da categoria profissional descritas na PNAB.

Sabedor de que a bolsa concedida constitui doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, e considerando a necessidade de prestar contas do recurso público utilizado, declaro:

- que devo cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual, incluindo as atividades práticas, teóricas e à distância, aprovado e validado pelo Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi, a partir da data de início das atividades informada pelo município.
- que devo realizar pesquisa científica de relevância para a Rede Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo, buscando inovações que apontem melhoria na resolutividade e humanização das ações em Saúde;
- que caso venha publicar trabalho, em evento e/ou em periódico científico, devo fazer referência à condição de Bolsista do Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi;
- que em caso de não cumprimento das atividades previstas, fico sujeito a sanções previstas no Regimento do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Qualifica APS, sendo-me resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

Declaro, ainda, que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESAO ao Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS.

_____-ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Bolsista

Assinatura da SESA/SRS/ICEPi
Número Funcional

Informações adicionais/contato:

E-mail: _____

Telefone(s): (____) _____ - _____ / (____) _____ - _____